Revista Científica Sistemática
ISSN: 2675-521

REDE DE PROTEÇÃO E ACOLHIMENTO À PESSOA IDOSA A PARTIR DA PERSPECTIVA HISTÓRICO-CULTURAL: RELATO DE EXPERIÊNCIA

https://doi.org/10.56238/rcsv15n2-007

Data de submissão: 14/01/2025 **Data de aprovação**: 14/02/2025

Luz Clarita Silva de Almeida
Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Educação Especial da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).
Av. Engenheiro Roberto Freire, 2184, Capim Macio
E-mail: lcsd99@gmail.com

Nívia Lúcia de Andrade Oliveira
Graduada e mestre em Psicologia pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).
Psicóloga do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Assú-RN.
Rua General Antônio Fernandes Dantas, 932, Dom Eliseu
E-mail: psiniviaandrade@gmail.com

RESUMO
O presente artigo tem por objetivo discutir a atuação do psicólogo na rede de proteção ao idoso, com base em uma experiência de estágio profissionalizante, supervisionado em um órgão de segurança pública especializado de proteção ao idoso, bem como sua articulação com os serviços da Assistência Social, localizado no estado do Rio Grande do Norte (RN), a partir da perspectiva histórico-cultural do envelhecimento. No campo de estágio, desenvolveram-se atividades de acolhimento, atendimentos, visitas domiciliares e articulação com a rede da Assistência Social por meio da realização de encaminhamentos. Assim, o estágio proporcionou uma maior compreensão do funcionamento do Sistema único de Assistência Social (SUAS), a importância da intersetorialidade para a efetivação dos direitos sociais, por meio de programas e benefícios, para a proteção e promoção dos direitos dos idosos, assim como a importância da atuação ético-política do psicólogo, como um viabilizador de direitos e transformador da realidade social.

Palavras-chave: Segurança Pública. Assistência Social. Violência. Idoso.

Revista Científica Sistemática
ISSN: 2675-521

1 INTRODUÇÃO

Este presente artigo objetiva discutir a atuação do psicólogo na rede de proteção voltada para a pessoa idosa, com base em uma experiência de estágio profissionalizante supervisionado em um órgão de segurança pública especializado de proteção ao idoso e sua articulação com os serviços da Assistência Social, localizado no estado do Rio Grande do Norte (RN), a partir da perspectiva histórico-cultural do envelhecimento, que foi a linha teórica elencada para subsidiar as reflexões e intervenções no campo. Este trabalho consiste em um relato de experiência no que tange às práticas desenvolvidas no estágio, bem como, busca promover uma reflexão crítica a respeito do fenômeno da velhice na sociedade contemporânea sob o modelo de produção capitalista, e a atuação do psicólogo na proteção ao idoso.

Contudo, faz-se necessário conceitualizar o aporte teórico que fundamentou este estudo: a teoria Histórico-Cultural, elaborada e desenvolvida pelo pesquisador russo Lev Semionovich Vygotsky (1896-1934). Vygotsky construiu esta abordagem psicológica baseado nos pressupostos teóricos do materialismo-histórico-dialético postulados pelos pensadores Karl Marx (1818-1883) e Friedrich Engels (1820-1895), com o intuito de compreender a formação do psiquismo humano (Souza & Silva, 2018).

A psicologia Histórico-Cultural compreende o homem como um ser ativo, social, histórico e dialético, cujo desenvolvimento psíquico ocorre a partir da inserção do homem no plano cultural, por meio da atividade social, que é fundamentalmente mediada por instrumentos e signos historicamente e socialmente construídos, dotados de significações culturais (Facci, 2004; Clarindo, 2020).

Portanto, para Vygotsky, a gênese dos processos psicológicos tipicamente humanos, nos quais ele denomina de Processos Psicológicos Superiores, originam-se e desenvolvem-se a partir das relações estabelecidas com o meio, que é histórico, coletivo e cultural, através da internalização dos instrumentos e signos presentes em uma dada realidade, num movimento que é, primeiramente, interpsíquico e, posteriormente, intrapsíquico (Mouro, et al, 2016; Lima & Carvalho, 2013).

Em vista disso, segundo Vygotsky, o sujeito não é um ser que nasce com uma essência pronta e delimitada, cristalizado e definido por sua organicidade. Ele se constitui mediante as inter-relações entre o plano social e biológico, estabelecendo relações singulares com o meio, num dado contexto histórico e cultural que configuram sentido às suas vivências (Siqueira, 2019).

Considerando estes pressupostos, a teoria Histórico-Cultural vai de encontro às correntes mecanicistas e mentalistas que dominavam os saberes da psicologia como ciência em sua época, e que, ao seu ver, não respondiam a questão do que há de especificamente humano no homem e como ele se desenvolve; a primeira, buscava explicar os processos psicológicos partindo de uma perspectiva puramente naturalista, visto que, desta forma, eram passíveis de observação e mensuração, e naquele

período, a psicologia intencionava se estabelecer como ciência sob o método experimental; a segunda, excessivamente idealista, partindo de pressupostos transcendentais e metafísicos, uma vez que acreditava que os processos propriamente humanos não poderiam ser estudados objetivamente e explicados, apenas descritos, através do método mentalista (Ferreira & Roldão, 2018)).

Ao considerar a condição concreta do sujeito, em sua dimensão histórica-social, Vygotsky rompe com a postura positivista e idealista predominantes na psicologia, com a sua forma abstrata e imediatista de explicar os fenômenos psíquicos, e revoluciona o pensar e o fazer psicológico, enfocando a realidade e as relações sociais que circundam o sujeito e constroem o seu psiquismo, concebendo o homem como um ser ativo, social e histórico, em um processo dialético possibilitando uma visão e um atuar crítico da sociedade (Ferreira & Roldão, 2018; Barros, Paula, Pascual, Colaço & Ximenes, 2009).

De acordo com Vygotsky, o sentido é fluido, dinâmico e singular, construído dialeticamente e atravessado histórico-culturalmente, por intermédio da linguagem. O significado, por sua vez, é estável e uniforme, caracterizando-se, desta forma, como uma das zonas do sentido (Ferreira & Roldão, 2018). A partir de tais pressupostos teóricos, pretende-se aqui compreender o envelhecimento de forma contextualizada e crítica, principalmente como a Assistência Social no Brasil e a segurança pública se articulam no processo de proteção ao idoso em contexto de vulnerabilidade e violação de direitos.

2 O ENVELHECIMENTO NA PERSPECTIVA HISTÓRICO-CULTURAL

Em razão do aumento da expectativa de vida devido aos avanços no setor tecnológico e de saúde, a população brasileira (e mundial) está envelhecendo cada vez mais (Estatuto do Idoso, 2003).

A velhice tem ocupado um lugar paradoxal e contraditório, com a sua concepção variando de acordo com a cultura e o período histórico, estando associada a castigo e punição, bem como a sabedoria (Bocatto & Franco, 2019). Tradicionalmente, a psicologia tem estudado a velhice sob um prisma naturalizante e cronológico, dando ênfase aos aspectos biológicos e patológicos do envelhecer, e ignorando os determinantes histórico-sociais concretos que caracterizam e constituem esse estágio da vida (Reis & Facci, 2015; Bocatto & Franco, 2019).

Segundo Reis (2011), a construção da velhice no imaginário social, está intrinsecamente ligada ao modelo econômico e produtivo vigente na sociedade. Em uma sociedade capitalista, a velhice está relacionada à diminuição da força de trabalho, improdutividade, doença, e perda, fazendo com que, muitas vezes, fiquem à margem da sociedade, isolados e esquecidos (Reis & Facci, 2016).

Entretanto, a velhice é uma construção social, e a sua vivência não pode ser generalizada, pois, cada sujeito atribui a ela sentidos que a tornam singular, e proporcionam possibilidades de desenvolvimento únicas, a partir do que ele vivencia com a realidade externa (Reis & Facci, 2015).

Revista Científica Sistemática
ISSN: 2675-521

Deste modo, o desenvolvimento, para a psicologia Histórico-Cultural, é um processo contínuo e dialético, centralizado na atividade do sujeito, cujo está situado historicamente (Reis & Facci, 2015) Sendo assim, é necessário pensar a velhice como um estágio no qual o desenvolvimento ocorre, proporcionando condições para o desenvolvimento das potencialidades do sujeito, contribuindo para transformar a concepção hegemônica da velhice na contemporaneidade ocidental, que a associa a decadência e inutilidade, pois tal construção, favorece a negligência e exclusão desta faixa etária da sociedade.

3 O ESTATUTO DO IDOSO, A ASSISTÊNCIA SOCIAL E A PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA

No decorrer dos anos, foram criadas múltiplas prerrogativas legais e foram implementadas políticas públicas que determinaram o compromisso social do Estado e da sociedade com a promoção de direitos e proteção social dos idosos (Silva & Yazbek, 2014).

A Política Nacional do Idoso (1994) postula no art. 1° "assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para prover a sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade" (Brasil, 2010). Desta forma, a família, a sociedade e o Estado, tem a responsabilidade social de construir condições para que o idoso exerça os seus direitos de forma plena, com o reconhecimento dos seus direitos e liberdades individuais, objetivando concretizar os seus direitos, promovendo a sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade (Silva & Yazbek, 2014).

Ademais, a promulgação do Estatuto do Idoso em 2003 no Brasil é de suma importância, pois representa de forma legal os direitos da pessoa idosa, por assegurar os direitos fundamentais dos idosos nos âmbitos social, de saúde, físico, financeiro e psicológico (Martins & Massarollo, 2010).

O art. 2° e 3° do Estatuto do Idoso (2003, p. 8) discorrem que:

> O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana (...) assegurando-se-lhe por lei ou por outros meios, todas as facilidades, para preservação de sua saúde física e mental, seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade. É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

O Estatuto do Idoso constitui-se como um marco histórico para os direitos dos idosos, pois estabelece normas protetivas aos idosos e um maior número de mecanismos jurídicos, ampliando o sistema de proteção efetiva aos idosos, que também têm os seus direitos garantidos na Constituição Federal (1988).

Outro avanço significativo no campo da proteção social se dá por meio da promulgação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Brasil em 2005, o qual organiza a oferta de uma rede

Revista Científica Sistemática
ISSN: 2675-521

de serviços de proteção aos vulneráveis e às pessoas em contexto de violência, entre eles, a pessoa idosa.

Na proteção social especial de média complexidade, tem-se os Centros Especializados de Assistência Social (CREAS), responsável pelo acompanhamento das famílias e indivíduos em contexto de violência, em tais equipamentos a equipe é composta por psicólogos, assistentes sociais e advogados. Já a proteção social especial de alta complexidade, é exercida por meio do acolhimento institucional, quando as pessoas têm seus vínculos familiares e comunitários rompidos e precisam ser abrigadas para fins de proteção, como estabelecido na Tipificação Nacional do Serviços Socioassistenciais (MDS, 2009).

No que se refere ao idoso, os CREAS geralmente recebem encaminhamentos oriundos do Ministério Público, delegacias, dos próprios familiares dos idosos, de modo que esse equipamento é um grande articulador da rede de proteção. Muitas vezes as situações de vulnerabilidades sociais e violência em torno da pessoa idosa se entrelaçam com intensos conflitos familiares, o que exige da equipe um acompanhamento sistemático dessa família para saber como ficarão as relações de cuidado para com o idoso, bem como identificar até que ponto essa família tem condições de exercer sua função protetiva. Não havendo a possibilidade do idoso continuar com algum familiar, vizinhos, ou alguém que tenha vínculo com ele, esse idoso é encaminhado para o abrigamento por meio do acolhimento institucional.

Assim, compreende-se que a rede de proteção ao idoso é composta por diversos equipamentos, de diferentes áreas, como Juizados, Ministério Público, serviços da Assistência Social, delegacias gerais e especializadas.

4 CONTEXTUALIZAÇÃO DO CAMPO E ATIVIDADES REALIZADAS

O Órgão de Segurança Pública de defesa ao idoso funcionava das 8:00 da manhã às 18:00 horas da noite, de segunda à sexta; o estágio acontecia uma vez por semana, no departamento de investigação da instituição, no turno matutino, entre os meses de abril a junho de 2022. A equipe responsável pelo turno matutino era composta por cinco agentes públicos responsáveis por receber as denúncias feitas presencialmente, bem como por telefonemas, efetuar Boletins de Ocorrência (BO), e realizar intimações e prisões. O estágio se sucedeu no departamento do Órgão de Segurança Pública de defesa do idoso, e foram realizadas atividades de acolhimento, atendimentos, visitas domiciliares, e articulação com a rede da Assistência Social por meio da realização de vários encaminhamentos.

O documento basilar que rege e respalda as ações da instituição é o Estatuto do Idoso (2003), criado pela lei n° 10.741, de 1° de outubro de 2003, que regula e protege os direitos dos idosos, compreendidos como aquelas pessoas com idade igual ou superior aos 60 anos (Estatuto do Idoso,

Revista Científica Sistemática
ISSN: 2675-521

2003). Deste modo, comumente chegavam casos que não eram da competência do Órgão, visto que, não se tratavam de crimes de maus-tratos, negligência, desvio de bens, abandono ou discriminação por finalidade de ser uma pessoa idosa, requerendo que a agente policial lhes orientassem a procurar o Órgão responsável de direito.

5 O ACOLHIMENTO E OS ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS

O acolhimento consistia na escuta especializada e empática das demandas que chegavam ao Órgão. Durante os atendimentos, a realidade encontrada foi de muitos conflitos familiares, da qual, muitas vezes, os próprios filhos, netos e o esposo (a) dos idosos eram os agressores. Este fato corrobora com pesquisas feitas mundialmente, onde constatou-se que ⅔ dos agressores eram formados pelos filhos ou cônjuges dos idosos (Minayo, 2008). Ademais, as análises internacionais, destacam que a questão do idoso continua a ser um problema de responsabilidade familiar, das quais muitas não têm preparo, disposição ou condições para atender adequadamente às necessidades dos idosos (Minayo, 2008).

Em um dos casos que chegou até o Órgão, um idoso relatou que há uns anos, o seu filho lhe agrediu fisicamente em busca de dinheiro enquanto estava sob o efeito de drogas psicoativas, e está atualmente foragido, após o idoso ter feito um BO. Enquanto relatava o acontecimento, se emocionou e expressou o seu descontentamento com a situação (por seu filho estar foragido e ainda não ter respondido pela agressão que cometeu) e decepção para com o seu filho. Durante seu desabafo, a agente policial deixou-o a sós com a estagiária para o deixar mais confortável. Além do mais, a grande maioria dos casos envolvia os bens financeiros dos idosos.

A escuta empática e acolhedora da dor e vulnerabilidade desses idosos, mostrou-se um instrumento imprescindível, pois, além de fazer as denúncias, muitos aproveitavam para expressar suas queixas, contar sobre a sua vida como, por exemplo, mostrar fotos dos seus familiares e falar sobre o seu dia-a-dia. Percebia-se que muitos desses idosos apenas precisavam de alguém para ouvir suas angústias, e conversar com eles, demonstrando uma carência de socialização e atenção.

6 VISITAS DOMICILIARES

No decorrer do estágio, a estagiária realizou 6 visitas domiciliares no período de duas semanas, em conjunto com dois agentes policiais às casas dos idosos, cujo os casos chegavam à instituição por meio de denúncias. Foi prestada a devida atenção e cuidados à segurança da estagiária. Felizmente, as visitas ocorreram tranquilamente, sem riscos à segurança da estagiária.

Durante as visitas, foi possível observar a realidade de muitos idosos brasileiros, vítimas de abandono, negligência e inúmeros descasos, bem como vários idosos se encontravam em situação de

Revista Científica Sistemática
ISSN: 2675-521

extrema pobreza. Uma das visitas realizadas foi feita a casa de uma idosa de 78 anos, acamada, que morava com o marido idoso e a filha adulta que tinha problemas psicológicos. A idosa vivia em condições insalubres, com escaras no corpo e aspecto de uma pessoa desnutrida. Sua filha alegava que não tinha condições psicológicas de cuidar da mãe e da casa, responsabilizando-se por fazer apenas as refeições. O casal de idosos tinham outra filha que morava na casa dos fundos, contra quem foi feita a denúncia. Foram feitas perguntas sobre a realidade da situação ao marido e filha da idosa, visto que, ela estava dormindo no momento da visita.

A visita domiciliar proporcionou uma maior aproximação da estagiária à realidade desses idosos, revelando-se como uma ferramenta fundamental para identificar as principais demandas psicossociais dos idosos, contextualizando a sua realidade. Compreende-se também que muitas vezes as limitações das famílias quanto a sua função protetiva se davam por meio da sua condição financeira, o que denuncia a ausência do Estado brasileiro de também exercer uma função protetiva para com essas famílias. Esse elemento é fundamental para que não se recaia em discursos punitivistas das famílias, as quais viviam em condição de miserabilidade.

7 ARTICULAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL E OS ENCAMINHAMENTOS

As redes de atenção são modelos práticos e simbólicos que mesclam ações da sociedade civil e do poder público articulando-se de forma intersetorial e interdisciplinar, e configurando-se em uma rede de apoio social e de proteção, através de uma práxis dinâmica e flexível (Macedo & Conceição, 2017).

Este trabalho se desenvolveu em conjunto com as visitas domiciliares realizadas, onde nos casos em que era constatado pela estagiária, em conjunto com a instituição, que o caso apresentava uma situação de risco pessoal e social por violação de direitos, e efetuava-se um relatório situacional sobre o que foi encontrado e era encaminhado às instâncias responsáveis que configuram o SUAS, de acordo com o nível de complexidade de cada caso recebido. À guisa de exemplo, dando continuidade ao relato acima, considerou-se que apresenta uma situação de risco pessoal e social por violação de direitos, com base no Art. 3° da Política Nacional do Idoso, na qual rege que é dever da família, a sociedade e o estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida. Desta forma, o caso foi encaminhado ao CREAS, para que fosse realizada uma visita domiciliar, a fim de melhor compreender a situação e identificar possibilidades de cuidadores de referências no âmbito familiar e/ou comunitário como estratégia de cuidados e proteção aos idosos, sugeriu-se ainda que, diante das impossibilidades de articulações com a família/comunidade, pensar junto aos idosos, a possibilidade de uma oferta de acolhimento institucional.

Revista Científica Sistemática
ISSN: 2675-521

Observou-se, com base nas visitas realizadas, que muitos dos idosos viviam em condições socioeconômicas precárias, o que exacerbava a sua condição de vulnerabilidade, com muitos recebendo aposentadoria no valor de um salário mínimo ou Benefício de Prestação Continuada (BPC), que, como em um dos casos que foram encaminhados ao CREAS, muitas vezes são apropriados por outro membro da família e usados para outros fins, alienando o idoso (a) dos seus bens e violando os seus direitos.

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

De acordo com o Art° 3 do Estatuto do Idoso, é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, ao lazer, à cidadania, entre outros (2003).

Identificou-se que, apesar dos avanços conquistados no que se concerne aos direitos e proteção dos idosos, ainda há uma grande marginalização, negligência e exclusão desta categoria social, algo que é sintomático da sociedade capitalista e reflete no funcionamento do próprio serviço, com os agentes relatando o seu descontentamento com a falta de recursos e verbas, dado que, a demanda é demasiadamente alta para a equipe lidar, com recursos espaciais e materiais escassos.

A alta demanda de violação de direitos dos idosos, aponta para o quão negligenciado o idoso continua sendo na sociedade, e evidencia-se a importância de fortalecer a rede de cuidados e de proteção através de políticas públicas, e conscientizar a comunidade e a sociedade sobre o envelhecer e as possibilidades que esta fase da vida pode proporcionar ao idoso, compreendendo-o como um sujeito de direitos histórico, social e singular, para além do biológico, entendendo que, ao envelhecer, o idoso passa por uma reformulação dos seus papéis sociais, precisando estar engajado em atividades dotadas de significado e sentido que o façam sentir-se bem, que esse idoso se sinta parte da sociedade, que sua socialização seja assegurada.

O estágio proporcionou uma maior compreensão do funcionamento do SUAS, a importância da intersetorialidade para a efetivação dos direitos sociais, por meio de programas e benefícios, protegendo a todos os cidadãos, sobretudo, aqueles que historicamente, politicamente, economicamente e culturalmente se tornaram mais vulneráveis, tais como os idosos. Por fim, explicitou a importância da consciência dos determinantes histórico-sociais que influem sobre a saúde e bem-estar do idoso para um fazer ético-político do psicólogo, que na Assistência Social, mostra-se como um viabilizador de direitos, transformando a sua realidade social e distanciando-se do modelo individualista e biologizante-patologizante que permeou a história da psicologia por anos, tornando-a em um instrumento a serviço da classe dominante em uma sociedade capitalista.

REFERÊNCIAS

Andrade-Boccato, T. D. N., & Franco, A. D. F. (2019). O processo de envelhecimento e a atribuição de sentido à vida. . *Interação Em Psicologia*, *23*(1).

Barros, J. P. P., Paula, L. R. C. de, Pascual, J. G., Colaço, V. de F. R., & Ximenes, V. M. (2009). O conceito de "sentido" em Vygotsky: considerações epistemológicas e suas implicações para a investigação psicológica. *Psicologia & Sociedade*, *21*, 174–181.

Brasil. (2003). Lei n°10741/2003. *Estatuto do Idoso*. Brasília, DF.

Brasil. (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil* de 1988. Brasília: Senado.

Clarindo, J.M. (2020). *Clínica Histórico-Cultural: caracterizando um método de atuação em psicoterapia.* Orientadora: Veriana de Fátima Rodrigues Colaço. 2020. 203 f. Tese (Doutorado em Psicologia) - Programa de Pós-graduação em Psicologia, Centro de Humanidades, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza.

Facci, M. G. D. (2004). A periodização do desenvolvimento psicológico individual na perspectiva de Leontiev, Elkonin e Vigostski. *Cadernos CEDES*, *24*, 64–81.Disponível em:< https://doi.org/10.1590/S0101-32622004000100005> [Acessado 15 Outubro 2022].

Facci, M. G. D. & Reis, C. W. (2016) A velhice sob o enfoque da Psicologia Histórico-Cultural. Em Martins, L. M. ; Abrantes, A. A.; Facci, M. G. D. *Periodização Histórico-Cultural do Desenvolvimento Psíquico: Do Nascimento à Velhice* (1.ed).

Ferreira, T. R. S., & Roldão, F. D. (2018). A prática clínica na Psicologia Histórico-Cultural. *Anais Do EVINCI - UniBrasil*, *4*(2), 384–397.

Lima, P. M. de, & Carvalho, C. F. de C. de. (2013). A Psicoterapia Socio-Histórica. *Psicologia: Ciência e Profissão, 33*, 154–163.

Macedo, E. O. S. & Conceição, M. I. G. (2017). Atendimento psicossocial a crianças e adolescentes em situação de violência: o psicólogo e a rede de atenção. *Pesquisas e Práticas Psicossociais*, *12*(1), 129-146.

Martins, M. S., & Massarollo, M. C. K. B. (2010). Conhecimento de idosos sobre seus direitos. *Acta Paulista de Enfermagem*, *23*(4), 479–485. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0103-21002010000400006>. [Acessado 15 Outubro 2022] 479-485.

Minayo, M. C. S. (2008). Violência e maus-tratos contra a pessoa idosa: é possível prevenir e superar. In T. Born (Ed.), *Cuidar melhor e evitar a violência: manual do cuidador da pessoa idosa*. Brasília, DF: Secretaria Especial dos Direitos Humanos. p. 38-45.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. (2009). Secretaria Nacional de Assistência Social. *Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais*. Brasília: MDS.

Moura. A., Mata. M.S., Paulino. P .R. V., Freitas., A.P., Júnior. C. A. M. & Mármora, C.H.C. (2016). Os Planos Genéticos do Desenvolvimento Humano: A contribuição de Vigotski. *Revista Ciências Humanas*, *9(*1).

Política Nacional do Idoso: Lei 8.842 de 04/01/1994- Brasilia: MPAS, SAS, 1997.

Siqueira, C. L. O. *Contributions of Vigotski's cultural historical theory to think about aging***.** (2019.) Doctoral Dissertation Doctoral in Psychology). São Paulo State University (UNESP), School of Sciences, Humanities and Languages, Assis.

Silva, M. do R. de F. e, & Yazbek, M. C. (2014). Proteção social aos idosos: concepções, diretrizes e reconhecimento de direitos na América Latina e no Brasil. *Revista Katálysis*, *17*, 102–110. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1414-49802014000100011>. [Acessado 15 Outubro 2022].

Souza, C. de, Silva, D. N. H., Souza, C. de, & Silva, D. N. H. (2018). Adolescência em Debate: Contribuições teóricas à luz da perspectiva histórico-cultural. *Psicologia Em Estudo*, *23*.